



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputada Carla Ayres – PT/SC

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE
RACIAL**

PROJETO DE LEI Nº 3.278/2023

Dispõe sobre a criação do Dia Nacional da
Visibilidade Lésbica.

Autores: Deputada Duda Salabert (PDT/MG), Deputada Tabata Amaral (PSB/SP), Deputada Camila Jara (PT/MS), Deputada Daiana Santos (PCdoB/RS) e Deputado Pedro Campos (PSB/PE).

Relatora: Deputada Carla Ayres (PT/SC)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.278/2023, de autoria das Deputadas Duda Salabert, Tabata Amaral, Camila Jara, Daiana Santos e do Deputado Pedro Campos, propõe a instituição do Dia Nacional da Visibilidade Lésbica, a ser comemorado anualmente no dia 29 de agosto.

Na justificativa, os parlamentares embasam a proposição na necessidade de combater a invisibilidade, as violências e as desigualdades enfrentadas pelas mulheres lésbicas em nossa sociedade.

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229





CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputada Carla Ayres – PT/SC

Apresentação: 23/08/2024 16:50:06.397 - CDHMIIR
PRL 1 CDHMIIR => PL 3278/2023

PRL n.1

Nesse contexto, o Projeto de Lei propõe a celebração da data com o objetivo de promover a visibilidade, a igualdade e o respeito às mulheres lésbicas, reconhecendo suas lutas, conquistas e contribuições para a sociedade. A data busca combater a discriminação, a intolerância e o preconceito enfrentados por essa população, além de promover a conscientização sobre suas demandas e direitos.

A proposição foi apresentada em 27 de junho de 2023 e tramita nesta Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial para parecer quanto ao mérito.

À proposição principal, não foram apensados outros Projetos de Lei relacionados. Nesta Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, foi aberto o prazo regimental para apresentação de emendas, contudo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 3.278/2023 vem à análise desta Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial por se tratar de matéria sobre a promoção da igualdade racial, de direitos humanos e de proteção das minorias, conforme determina o art. 32, VIII, alíneas “e” e “g”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Considerando a situação de vulnerabilidade e as diversas formas de discriminação e violência enfrentadas pelas mulheres lésbicas, que enfrentam duplas opressões, tanto por serem mulheres quanto por sua orientação sexual, entendemos que medidas legislativas como a proposta em análise são essenciais para promover a visibilidade e o respeito aos direitos desta parcela da população. A criação do Dia Nacional da Visibilidade Lésbica representa um passo importante na luta contra a lesbofobia e na promoção da inclusão e da igualdade de oportunidades.

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229



* C D 2 4 3 0 3 0 1 7 8 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputada Carla Ayres – PT/SC

O Estado brasileiro, em especial o parlamento, tem o dever de promover a proteção dos direitos humanos e de combater todas as formas de discriminação e preconceito. Nesse sentido, a aprovação do presente Projeto de Lei é uma ação meritória que responde às demandas legítimas da população lésbica, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

O projeto de lei em análise reveste-se de grande relevância social, considerando a necessidade de reconhecer e dar visibilidade às mulheres lésbicas em nossa sociedade, que ainda enfrentam inúmeras formas de discriminação, preconceito e violência.

Historicamente, as mulheres lésbicas têm sido vítimas de invisibilidade e negligência, tanto por parte da sociedade em geral quanto das políticas públicas. A criação de um Dia Nacional da Visibilidade Lésbica representa um avanço significativo na luta pelos direitos humanos dessas mulheres, ao garantir um espaço de reconhecimento e valorização de suas lutas e conquistas.

O objetivo central da proposta é combater a discriminação e promover a igualdade e o respeito às mulheres lésbicas, fortalecendo sua identidade e autoestima. A escolha da data, 29 de agosto, remonta ao 1º Seminário Nacional de Lésbicas (SENALE), ocorrido em 1996, e reflete a necessidade de se relembrar e honrar a luta histórica desse segmento.

Em um contexto onde os direitos das pessoas LGBTQIAPN+ ainda são frequentemente ameaçados, essa data se destaca como um momento de resistência e luta. Ela reforça a importância de continuar avançando em direção a uma sociedade mais justa e igualitária, onde todas as formas de amor e identidade sejam respeitadas e valorizadas.

Ademais, o projeto está em consonância com os princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana, igualdade e não discriminação, consagrados na Constituição Federal de 1988. Ele também dialoga com compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW).

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229





CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputada Carla Ayres – PT/SC

A proposta não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou antijuridicidade. Está de acordo com as normas legais e regimentais vigentes, em especial com a Lei nº 12.345/2010, que regula a instituição de datas comemorativas e exige a realização de consultas ou audiências públicas com os segmentos interessados, devidamente documentadas.

Nesse sentido, cumpre destacar que as autoras e o autor do projeto incluíram na justificativa a consulta formal realizada junto à Liga Brasileira de Lésbicas e Mulheres Bissexuais (LBL), organização que apresentou oficialmente a solicitação da criação da data. A referida consulta é uma importante manifestação de apoio do segmento interessado e demonstra o alinhamento do projeto às demandas da sociedade civil organizada.

Diante do exposto, nosso parecer, no **MÉRITO**, é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.278/2023 em seu inteiro teor.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada CARLA AYRES
(PT/SC)

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229

